UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

EDITAL Nº 116/2020

SELEÇÃO DE DISCENTE REGULAR

DOUTORADO

(AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS) – 2021/1

Programa Recomendado pela CAPES em 2011

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGAnt/UFPEL - http://wp.ufpel.edu.br/ppgant) torna público, para conhecimento das/os interessadas/os, o Processo de Seleção de Doutorado às/aos candidatas/os pelas modalidades ampla concorrência e ações afirmativas do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de 04 de janeiro de 2021 (segunda-feira) a 10 de fevereiro de 2021 (quarta-feira). Todos os documentos exigidos para a inscrição devem ser enviados para o e-mail (selecaodoutoradoppgant@gmail.com), identificado com o Assunto: "(Inscrição Edital XXX/2020) nome completo da/o candidata/o". É de inteira responsabilidade da/o candidata/o confirmar o envio dos documentos exigidos.

1.2 Poderão inscrever-se candidatos com título de Mestre em qualquer área ou atestado de conclusão de curso de Mestrado, a ser substituído no ato de efetivação da matrícula.

1.3. Documentos (em formato pdf ou jpeg) a serem enviados na inscrição (de preferência organizados de acordo com a Tabela de Pontuação do Currículo *Lattes* – Anexo II e em um único arquivo pdf):

1.3.1. Formulário de Inscrição - Doutorado, devidamente preenchido (obtido na página do PPGAnt (http://wp.ufpel.edu.br/ppgant).

1.3.1.1 A/o candidata/o da modalidade ações afirmativas deverá indicar na ficha de inscrição a categoria a qual concorre (negra/o, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência).

a) A/o candidata/o que se autodeclara negra/o deverá fazê-lo em documento específico disponível na página do PPGAnt (http://wp.ufpel.edu.br/ppgant). Esse documento será submetido ao NUAAD, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim, em data a ser determinada posteriormente.

b) A/O candidata/o quilombola deverá apresentar declaração da diretoria da associação quilombola da comunidade à qual pertence. Esse documento será submetido ao NUAAD, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim, em data a ser determinada posteriormente.

c) A/O candidata/o indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI. Deverá apresentar também uma declaração de identificação étnica de liderança do grupo ao qual pertence. Esse documento será submetido ao NUAAD, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim, em data a ser determinada posteriormente.

d) A/O candidata/o com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esse documento será submetido ao NAI, que verificará por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim, em data a ser determinada posteriormente.

e) Quando houver necessidade de atendimento diferencial para a realização do processo seletivo, a/o candidata/o deverá solicitá-lo na ficha de inscrição.

1.3.2. Fotocópia do Diploma de Graduação.

1.3.3. Fotocópia do Diploma de mestrado ou de declaração da coordenação do curso de mestrado indicando que a/o candidata/o é formanda/o. No caso de a/o candidata/o formanda/o vir a ser aprovada/o no processo seletivo, sua matrícula ficará condicionada à apresentação do certificado de conclusão do mestrado;

1.3.4. *Curriculum Vitae* atualizado no modelo da base Lattes/CNPq, acompanhado de dos documentos comprobatórios identificados, numerados e classificados de acordo com a tabela de pontuação de avaliação do Lattes (Anexo II), somente dos últimos cinco anos). Para a Análise do Currículo Lattes serão aceitos documentos emitidos por agências de fomento, associações científicas, pró-reitorias e unidades acadêmicas de instituições de ensino superior e demais órgãos públicos (FUNAI, INCRA etc.), ONGs (associações quilombolas e indígenas, sindicatos etc.). A aceitação de outros tipos de comprovantes dependerá da avaliação realizada pela Comissão de Seleção de Doutorado.

1.3.5 Fotocópias da Carteira de Identidade, CPF, e da Certidão de Casamento, em caso de mudança do nome;

1.3.6. Duas fotografias 3x4

1.3.7. Candidatas/os servidoras/es da UFPel deverão apresentar em arquivo pdf o print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

1.3.8. Comprovante de pagamento de taxa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deve ser feito por GRU, através do link

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

com os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6

a) Haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para as/os candidatas/os que concorram pela modalidade ações afirmativas (negras/os, quilombolas, indígenas e pessoa com deficiência) e para as/os que concorram pela modalidade ampla concorrência e são membros de família de baixa renda. Neste último caso, deve haver o envio do Formulário de Inscrição e estar regularmente inscrito no CadÚnico.

b) Candidata/o estrangeira/o residente no exterior poderá realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data da matrícula.

c) Em nenhuma etapa do processo de seleção a/o candidata/o terá direito ao ressarcimento da taxa de inscrição.

1.3.9. **Anteprojeto de pesquisa (com até 08 páginas)**, com temática vinculada a uma área de concentração e a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa (informações sobre as áreas de concentração, linhas de pesquisa e docentes estão disponíveis no site do PPGAnt/UFPel: http://wp.ufpel.edu.br/ppgant).

1.3.9.1. O Anteprojeto deve ser redigido em língua portuguesa ou espanhola e estar em conformidade com a legislação brasileira referente a direitos autorais, a Lei Federal nº 9.610/1998 (disponível no *link* http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm).

1.3.9.2. O Anteprojeto deve ser salvo em formato pdf e seguir a seguinte formatação: fonte *Times New Roman* tamanho 12; espaçamento linhas: 1.5; citação: 1.0; margem Esquerda: 3.0, Direita: 2.0, Inferior e Superior: 2.5.

1.3.9.3. Os seguintes itens devem ser contemplados no anteprojeto de pesquisa:

a) Capa contendo título do anteprojeto, nome da/o candidata/o, indicação da área de concentração e linha(s) de pesquisa em que melhor se enquadra a orientação;

b) Resumo (até 300 palavras) e palavras-chave (até 5);

c) Delimitação do tema e objeto (problema) de pesquisa;

d) Objetivos (gerais e específicos);

e) Método de pesquisa;

f) Síntese da bibliografia fundamental;

g) Justificativa do estudo;

h) Cronograma de atividades;

i) Referências bibliográficas.

1.3.10 **Memorial Descritivo (de 1 a 5 páginas)**, sob forma de texto narrativo, contemplando **a trajetória acadêmica, profissional e/ou inserção em organizações sociais,** as razões pelas quais participa do Processo de Seleção de Doutorado e expectativas em relação ao curso considerando aspectos profissionais e pessoais.

1.3.10.1 O Memorial Descritivo deve ser redigido em língua portuguesa ou espanhola e estar em conformidade com a legislação brasileira referente a direitos autorais, a Lei Federal nº 9.610/1998 (disponível no *link* http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm).

1.3.10.2. O Memorial Descritivo deve ser salvo em formato pdf e seguir a seguinte formatação: fonte *Times New Roman* tamanho 12; espaçamento linhas: 1.5; citação: 1.0; margem Esquerda: 3.0, Direita: 2.0, Inferior e Superior: 2.5.

1.4. A/O candidata/o não poderá participar de qualquer etapa do Processo de Seleção de Doutorado se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

1.5. A lista de inscrições homologadas estará disponível no site http://wp.ufpel.edu.br/ppgant, em data a ser especificada no item 3.2.1

1.6. A/O candidata/o cuja inscrição não tenha sido homologada poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção de Doutorado por e-mail (selecaodoutoradoppgant@gmail.com) até 72 (setenta e duas) horas após a publicação da lista de inscrições homologadas. Os recursos serão julgados por essa Comissão, que divulgará o resultado pelo site do PPGAnt/UFPel (http://wp.ufpel.edu.br/ppgant).

Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail (selecaodoutoradoppgant@gmail.com) ou à Secretaria do PPGAnt/UFPel.

2. DAS VAGAS

2.1. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), até 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoa com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para servidoras/es da UFPel. Desse modo, as vagas ficam assim distribuídas:

2.1.1. O PPGAnt/UFPel disponibilizará para Doutorado na Área de concentração em Antropologia Social e Cultural até 08 (oito) vagas para ampla concorrência, até 03 (três) vagas para ações afirmativas e até 01 (uma) vaga para servidoras/es da UFPel.

2.1.2. Na Área de concentração em Arqueologia, o PPGAnt disponibilizará até 08 (oito) vagas para ampla concorrência, até 03 (três) vagas para ações afirmativas e até 01 (uma) vaga para servidoras/es da UFPel.

2.1.3. Não haverá possibilidade de permuta de vagas entre as duas Áreas de concentração do Programa.

2.1.4. A disponibilidade de vagas fica condicionada à alocação dos anteprojetos de pesquisa nas áreas de concentração e linhas de pesquisa que o PPGAnt/UFPel oferece e à capacidade de orientação do corpo docente do programa.

2.2. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas para ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.3. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidoras/es da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência e servidoras/es da UFPel aprovada/o nas ações afirmativas, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidoras/es da UFPel posteriormente classificada/o.

2.5. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente Edital, para fins de distribuição, respeitar-se-á a seguinte proporção: 50% (cinquenta por cento) para candidatas/os negras/os e quilombolas, 25% (vinte e cinco por cento) para candidatas/os indígenas; 25% (vinte e cinco por cento) para candidatas/os com deficiência.

2.6. O percentual de 10% (dez por cento) das vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não será descontado daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

2.7. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os aprovadas/os em cada uma das categorias vinculadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão distribuídas entre as/os demais candidatas/os ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.

2.8. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidoras/es da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

2.9. As/os candidatas/os negras/os, quilombolas e indígenas e pessoas com deficiência serão submetidas/os a procedimentos de avaliação da autodeclaração de acordo com métodos de avaliação procedidos pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD) e Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), ambos vinculados à Coordenação de Inclusão e Diversidade (CID) da UFPel, de forma a respeitar a especificidade de suas trajetórias étnico-raciais e sociais.

3. DA SELEÇÃO

A seleção da/o candidata/o será conduzida pela Comissão de Seleção de Doutorado designada pelo Colegiado do PPGAnt/UFPel e constará das 3 etapas abaixo relacionadas.

3.1. Das etapas da seleção para candidatas/os às vagas em ampla concorrência e ações afirmativas – servidor/a da UFPel.

3.1.1. Primeira etapa (eliminatória e classificatória)

Análise do Anteprojeto de Pesquisa e do Memorial Descritivo. A nota mínima de 6 (seis) será requisito para avançar para a etapa seguinte.

3.1.2. Segunda etapa (eliminatória e classificatória)

Arguição do Anteprojeto de Pesquisa e do Memorial Descritivo. A arguição terá até 30 (trinta) minutos de duração. A nota mínima de 6 (seis) será requisito para avançar para a etapa seguinte. A nota mínima de 6 (seis) será requisito para avançar para a etapa seguinte.

3.1.2.1 Todas as arguições serão realizadas pela plataforma Webconferência da UFPel (ou *software* similar, caso necessário), em horário estabelecidos para cada candidata/o, previamente divulgados no site do PPGAnt/UFPel (http://wp.ufpel.edu.br/ppgant).

3.1.2.2. A participação das/os candidatas/os é obrigatória, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação da/o mesma/o do Processo de Seleção de Doutorado.

3.1.2.3 O PPGAnt/UFPel não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão por parte da/o candidata/o com a Internet no dia e horário específico designado pela Comissão para essa avaliação.

3.1.2.4 A arguição será realizada com o propósito de verificar o domínio do anteprojeto de pesquisa e, no caso do Memorial Descritivo, da trajetória acadêmica, profissional e/ou inserção em organizações sociais, apresentada pela/o respectiva/o candidata/o.

3.1.3. Terceira etapa (classificatória)

Análise do Currículo *Lattes***.** O *Curriculum Lattes,* atualizado e no modelo da plataforma Lattes/CNPq, deve estar acompanhado dos documentos comprobatórios, , conforme item 1.3.4, somente dos últimos cinco anos, os quais devem estar identificados, numerados e classificados de acordo com a tabela de pontuação de avaliação do *Lattes* (Anexo II), em um único documento (em formato pdf). A documentação deve ser entregue no ato da inscrição e será avaliada e verificada pela Comissão de Seleção de Doutorado, seguindo a tabela de pontuação de avaliação do *Lattes* (Anexo II)

3.2. Cronograma do processo seletivo:

3.2.1. Divulgação da lista de inscrições homologadas:

12 de fevereiro (sexta-feira) – Divulgação do resultado preliminar da lista de inscrições homologadas no site do PPGAnt/UFPel (http://wp.ufpel.edu.br/ppgant);

12 de fevereiro (sexta-feira) a 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira) – Período de recursos às inscrições não homologadas;

18 de fevereiro de 2021 (quinta-feira) – Resultado dos recursos de inscrições homologadas no site do PPGAnt/UFPel (http://wp.ufpel.edu.br/ppgant);

3.2.2 Primeira Etapa

18 de fevereiro (sexta-feira) a 23 de fevereiro de 2021 (terça-feira) – Análise do anteprojeto de pesquisa e do memorial descritivo.

23 de fevereiro de 2021 (terça-feira) – Divulgação resultado da análise primeira etapa e calendário de arguição do anteprojeto de pesquisa e do memorial descritivo (Segunda Etapa) através do site do PPGAnt/UFPel (http://wp.ufpel.edu.br/ppgant).

24 de fevereiro (quarta-feira) a 26 de fevereiro de 2021 (sexta-feira) – Período de recursos da primeira etapa;

27 de fevereiro de 2021 (sábado) – Resultado dos recursos da primeira etapa e publicação do calendário da Segunda Etapa, arguição do Anteprojeto de Pesquisa e do Memorial descritivo, através do site do PPGAnt/UFPel (http://wp.ufpel.edu.br/ppgant).

3.2.3 Segunda Etapa

01 de março (segunda-feira) a 05 de março de 2021 (sexta-feira) - Arguição definida conforme calendário divulgado no site do PPGAnt.

05 de março de 2021 (sexta-feira) - Divulgação dos resultados das arguições referentes à segunda etapa.

05 de março (sexta-feira) a 09 de março de 2021 (terça-feira) – Período de recursos da segunda etapa.

10 de março de 2021 (quarta-feira) – Resultado dos recursos da segunda etapa.

3.2.4 Terceira Etapa

10 de março (quarta-feira) a 11 de março de 2021 (quinta-feira) – Análise do Currículo *Lattes*.

12 de março de 2021 (sexta-feira) – Divulgação do resultado da análise.

12 de março (sexta-feira) a 16 de março (terça-feira) – recursos da terceira etapa.

16 de março de 2021 (terça-feira) – Divulgação do resultado final do Processo de Seleção de Doutorado para todas as modalidades.

O calendário pode sofrer alterações conforme as orientações sanitárias relativas à pandemia da COVID-19. As orientações e resultados referentes a cada etapa de seleção do Edital serão divulgados pelo site http://wp.ufpel.edu.br/ppgant, incluindo toda e qualquer mudança.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Primeira etapa (eliminatória e classificatória) (N1 – Peso 3).

4.1.1. A análise do anteprojeto será pontuada de 0 a 10 (zero a dez), a partir dos seguintes critérios:

a) Adequação do anteprojeto às linhas de pesquisa do PPGAnt e à capacidade de orientação do corpo docente (até 1 ponto);

b) Adequação do texto quanto à correção da escrita (até 2 pontos);

c) Definição, clareza e originalidade do objeto (problema) de pesquisa (até 2 pontos);

d) Consistência teórico-metodológica e da revisão da literatura sobre o tema (até 3 pontos);

e) Viabilidade e relevância da proposta de pesquisa (até 2 pontos).

4.1.2. A análise do Memorial será realizada em conjunto com o Anteprojeto.

4.2. Segunda etapa (eliminatória e classificatória) (N2 – Peso 3).

4.2.1. A arguição será pontuada de 0 a 10 (zero a dez), a partir dos seguintes critérios:

a) Domínio do tema de pesquisa (até 2 pontos);

b) Justificativa (até 2 pontos);

c) Objetivos (até 2 pontos);

d) Métodos/Metodologia (até 2 pontos);

e) Motivações e expectativas em relação ao Doutoramento, considerando seu universo de pesquisa, linhas de pesquisa do PPGANT e orientação (até 2 pontos).

4.2.2. A arguição do Memorial será realizada em conjunto com o Anteprojeto.

4.3. Terceira etapa (classificatória) (N3 – Peso 2).

4.3.1. A nota da análise do Currículo Lattes será calculada em função do maior e menor número de pontos obtidos pelas/os candidatas/os, conforme estabelece a Resolução nº 16 de 08 Junho de 2017, contida no Anexo II deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final das/os candidatas/os que concorrem neste edital será estabelecida a partir do resultado de média aritmética ponderada, assim construída: (N1 x 3) + (N2 x 3) + (N3 x 2) / 8 = NOTA FINAL. Para a Nota Final, serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula e, portanto, não haverá ajustes para mais ou para menos.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados parciais e o final do processo de seleção em cada modalidade de ingresso serão divulgados conforme o cronograma do processo seletivo, em listas de nomes (uma para cada área de concentração do Programa) organizadas em ordem de classificação, no site do PPGAnt/UFPel (http://wp.ufpel.edu.br/ppgant).

7. DOS RECURSOS

7.1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das etapas da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Seleção do Doutorado através de e-mail (selecaodoutoradoppgant@gmail.com) no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado.

7.2 A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção do Doutorado, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste edital, bem como o acesso da/o requerente a informações e documentos por esta/e produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outra/o candidata/o, em todas as etapas do processo seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na segunda etapa. Persistindo o empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na primeira etapa. Em caso de novo empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na terceira etapa. Se ainda assim persistir o empate, a vaga caberá à/ao candidata/o de maior idade.

8.2. Não é obrigatório o preenchimento do número máximo de vagas oferecidas pelo PPGAnt/UFPel.

8.3. Caso haja um número superior de candidatas/os aprovadas/os em relação ao número máximo de vagas, elas/eles comporão, sempre seguindo a ordem de classificação, uma lista de suplentes, que, em caso de não realização de matrícula de candidatas/os classificadas/os, poderão, a critério do Colegiado do PPGAnt/UFPel, vir ou não a ser chamadas/os a preencher vaga(s) em aberto.

8.4. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação de todos os termos contidos neste edital.

8.5. O PPGAnt não tem condições de garantir bolsa de fomento para os/as candidatos/as aprovados/as na seleção de doutorado.

8.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Doutorado, seguindo o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

8.7. Informamos que, em decorrência da pandemia de COVID-19 e da excepcionalidade deste ano, o PPGAnt compromete-se a ofertar as disciplinas, mesmo que a única possibilidade seja na modalidade virtual.

Pelotas, 04 de dezembro de 2020.

_____

RAFAEL MILHEIRA

COORDENADOR DO PPGAnt

De acordo:

_____

Flavio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Pedro Rodrigues Curi Hallal

REITOR DA UFPEL

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GUEDES MILHEIRA**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Antropologia**, em 07/12/2020, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA**, **Coordenador, Coordenação de Pesquisa**, em 07/12/2020, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**, **Reitor**, em 08/12/2020, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1146088** e o código CRC **EE109FFE**.

Referência: Processo nº 23110.030212/2020-21 SEI nº 1146088